PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI n.º 686/2013

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2013 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/02/2012),um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.951,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.003.12.361.0011.2040	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31118	4.951,00

Total: 4.951,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		**FONTE**	**VALOR**
17.22.01.99.01.01	- TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3118	4.951,00
	TOTAL		**4.951,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DE JULHO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal